

CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM ESTADO DE MINAS GERAIS

COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

REF: O presente parecer tem por objeto o Projeto de Lei nº 062/2025, que "Altera o artigo 6º da Lei nº 5.314 de 27 de outubro de 2022, que institui a Política Municipal de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar no Município de Contagem", de autoria da Vereadora Moara Sabóia.

PARECER

Recebeu esta Comissão de Administração e Serviços Públicos o Projeto de Lei nº 062/2025. Preliminarmente, o Projeto de Lei obteve manifestação da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final pela sua admissão, por não conter vícios de legalidade e constitucionalidade; assim, não havendo preliminar de inconstitucionalidade, passa-se a analisar o mérito da matéria.

A proposição propõe um escalonamento gradual do percentual mínimo de aquisição direta de produtos da agricultura familiar, estipulando 15% até dezembro de 2025, 20% a partir de janeiro de 2026, 25% a partir de janeiro de 2027 e 30% a partir de janeiro de 2028. Tal escalonamento visa proporcionar uma implementação gradual da política pública já estabelecida, permitindo a adaptação tanto do mercado de agricultura familiar quanto da administração pública municipal.

Esta Comissão, em igual modo, acompanha a orientação do especialista e conclui pela aprovação do presente Projeto de Lei nº 062/2025.

É o nosso parecer.

Sala das Comissões, em 10 de junho de 2025.

GLÓRIA DE FÁTIMA LOPES PENA - "GLORIA DA APOSENTADORIA"

221-10

VICE-PRESIDENTE

JOSÉ GERALDO DE ALMEIDA – "GEGÊ MARRECO" RELATOR

JOSÉ ANTÔNIO PROCÓPIO DE ALMEIDA – "ZÉ ANTÔNIO DO HOSPITAL SANTA HELENA"
PRESIDENTE SUPLENTE

DIEMERSON MAURO FERREIRA – "DIDI" VICE-PRESIDENTE SUPLENTE

JÚNIOR DE OLIVEIRA ZICA – "JÚNIOR ZICA" RELATOR SUPLENTE